



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes do **Pregão Eletrônico nº 045/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 766477**, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para fornecimento e instalação de itens de serralheria, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José**. Aos 28 dias de junho de 2019, reuniram-se na Coordenação de Licitações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria Conjunta nº 079/2019/SMS/HMSJ, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Registra-se que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 29 de maio de 2019, para entregar as propostas de preços e documentos de habilitação no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital. As propostas de preços foram encaminhadas à Coordenação de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde para análise e emissão de parecer técnico. O parecer técnico referente às propostas foi emitido e encaminhado à Pregoeira por meio do Memorando SEI nº 4006731, assinado pelo Sr. **Tarcisio Tomazoni Junior**, Coordenador na Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Registra-se que as empresas **JOSIANE DE MORAES** e **PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI** participaram como Microempresa, comprovando sua condição nos termos do subitem 9.2.1 do Edital. Dessa forma, com base na análise técnica das propostas, e posterior análise dos documentos da habilitação, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITENS EXCLUSIVOS: ITEM 1 - PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valo unitário de R\$ 214,94. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou "Comprovante de Abertura de Processo para Cadastro de Conformidade Ambiental" expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura de São Francisco do Sul. Considerando a exigência de apresentação de "Certidão de conformidade ambiental emitida pelo órgão competente" prevista no subitem 9.2, letra "n" do Edital, verificou-se que o documento apresentado pela empresa não atende ao solicitado em Edital, uma vez que não se trata da Certidão de conformidade ambiental solicitada. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 05 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 2 - PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valo unitário de R\$ 12,99. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou "Comprovante de Abertura de Processo para Cadastro de Conformidade Ambiental" expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura de São Francisco do Sul. Considerando a exigência de apresentação de "Certidão de conformidade ambiental emitida pelo órgão competente" prevista no subitem 9.2, letra "n" do Edital, verificou-se que o documento apresentado pela empresa não atende ao solicitado em Edital, uma vez que não se trata da Certidão de conformidade ambiental solicitada. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOELSON MEDEIROS BITENCOURT** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço

indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 05 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 3 - PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valo unitário de R\$ 164,94. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou "Comprovante de Abertura de Processo para Cadastro de Conformidade Ambiental" expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura de São Francisco do Sul. Considerando a exigência de apresentação de "Certidão de conformidade ambiental emitida pelo órgão competente" prevista no subitem 9.2, letra "n" do Edital, verificou-se que o documento apresentado pela empresa não atende ao solicitado em Edital, uma vez que não se trata da Certidão de conformidade ambiental solicitada. Sendo assim, a empresa foi inabilitada por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 05 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 4 - PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valo unitário de R\$ 142,91. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou "Comprovante de Abertura de Processo para Cadastro de Conformidade Ambiental" expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura de São Francisco do Sul. Considerando a exigência de apresentação de "Certidão de conformidade ambiental emitida pelo órgão competente" prevista no subitem 9.2, letra "n" do Edital, verificou-se que o documento apresentado pela empresa não atende ao solicitado em Edital, uma vez que não se trata da Certidão de conformidade ambiental solicitada. Sendo assim, a empresa foi inabilitada por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 05 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 5 - PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valo unitário de R\$ 148,99. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou "Comprovante de Abertura de Processo para Cadastro de Conformidade Ambiental" expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura de São Francisco do Sul. Considerando a exigência de apresentação de "Certidão de conformidade ambiental emitida pelo órgão competente" prevista no subitem 9.2, letra "n" do Edital, verificou-se que o documento apresentado pela empresa não atende ao solicitado em Edital, uma vez que não se trata da Certidão de conformidade ambiental solicitada. Sendo assim, a empresa foi inabilitada por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 05 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 6 - PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valo unitário de R\$ 277,99. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou "Comprovante de Abertura de Processo para Cadastro de Conformidade Ambiental" expedido pela Secretaria de Administração da

Prefeitura de São Francisco do Sul. Considerando a exigência de apresentação de "Certidão de conformidade ambiental emitida pelo órgão competente" prevista no subitem 9.2, letra "n" do Edital, verificou-se que o documento apresentado pela empresa não atende ao solicitado em Edital, uma vez que não se trata da Certidão de conformidade ambiental solicitada. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOELSON MEDEIROS BITENCOURT** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 05 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 7 - PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valo unitário de R\$ 279,79. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou "Comprovante de Abertura de Processo para Cadastro de Conformidade Ambiental" expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura de São Francisco do Sul. Considerando a exigência de apresentação de "Certidão de conformidade ambiental emitida pelo órgão competente" prevista no subitem 9.2, letra "n" do Edital, verificou-se que o documento apresentado pela empresa não atende ao solicitado em Edital, uma vez que não se trata da Certidão de conformidade ambiental solicitada. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 05 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 8 - PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valo unitário de R\$ 281,89. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou "Comprovante de Abertura de Processo para Cadastro de Conformidade Ambiental" expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura de São Francisco do Sul. Considerando a exigência de apresentação de "Certidão de conformidade ambiental emitida pelo órgão competente" prevista no subitem 9.2, letra "n" do Edital, verificou-se que o documento apresentado pela empresa não atende ao solicitado em Edital, uma vez que não se trata da Certidão de conformidade ambiental solicitada. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 05 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 - PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valo unitário de R\$ 348,99. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou "Comprovante de Abertura de Processo para Cadastro de Conformidade Ambiental" expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura de São Francisco do Sul. Considerando a exigência de apresentação de "Certidão de conformidade ambiental emitida pelo órgão competente" prevista no subitem 9.2, letra "n" do Edital, verificou-se que o documento apresentado pela empresa não atende ao solicitado em Edital. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOELSON MEDEIROS BITENCOURT** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 05 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira

convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 11 - PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valo unitário de R\$ 287,99. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou "Comprovante de Abertura de Processo para Cadastro de Conformidade Ambiental" expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura de São Francisco do Sul. Considerando a exigência de apresentação de "Certidão de conformidade ambiental emitida pelo órgão competente" prevista no subitem 9.2, letra "n" do Edital, verificou-se que o documento apresentado pela empresa não atende ao solicitado em Edital, uma vez que não se trata da Certidão de conformidade ambiental solicitada. Sendo assim, a empresa foi inabilitada por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOELSON MEDEIROS BITENCOURT** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 05 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 12 - JOSIANE DE MORAES**, no valo unitário de R\$ 238,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM 13 - JOSIANE DE MORAES**, no valo unitário de R\$ 373,50. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM 14 - JOSIANE DE MORAES**, no valo unitário de R\$ 300,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM 15 - JOSIANE DE MORAES**, no valo unitário de R\$ 322,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM 16 - JOSIANE DE MORAES**, no valo unitário de R\$ 265,90. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM 17 - JOSIANE DE MORAES**, no valo unitário de R\$ 80,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM 18 - PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valo unitário de R\$ 209,98. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou "Comprovante de Abertura de Processo para Cadastro de Conformidade Ambiental" expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura de São Francisco do Sul. Considerando a exigência de apresentação de "Certidão de conformidade ambiental emitida pelo

órgão competente" prevista no subitem 9.2, letra "n" do Edital, verificou-se que o documento apresentado pela empresa não atende ao solicitado em Edital, uma vez que não se trata da Certidão de conformidade ambiental solicitada. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOELSON MEDEIROS BITENCOURT** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 05 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 19 - PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valo unitário de R\$ 142,44. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou "Comprovante de Abertura de Processo para Cadastro de Conformidade Ambiental" expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura de São Francisco do Sul. Considerando a exigência de apresentação de "Certidão de conformidade ambiental emitida pelo órgão competente" prevista no subitem 9.2, letra "n" do Edital, verificou-se que o documento apresentado pela empresa não atende ao solicitado em Edital, uma vez que não se trata da Certidão de conformidade ambiental solicitada. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOELSON MEDEIROS BITENCOURT** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 05 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 20 - JOSIANE DE MORAES**, no valo unitário de R\$ 425,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM 21 - JOSIANE DE MORAES**, no valo unitário de R\$ 72,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM 22 - PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valo unitário de R\$ 209,99. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou "Comprovante de Abertura de Processo para Cadastro de Conformidade Ambiental" expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura de São Francisco do Sul. Considerando a exigência de apresentação de "Certidão de conformidade ambiental emitida pelo órgão competente" prevista no subitem 9.2, letra "n" do Edital, verificou-se que o documento apresentado pela empresa não atende ao solicitado em Edital, uma vez que não se trata da Certidão de conformidade ambiental solicitada. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOELSON MEDEIROS BITENCOURT** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 05 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 23 - JOSIANE DE MORAES**, no valo unitário de R\$ 137,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências

estabelecidas em Edital. **ITEM 24 - PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valo unitário de R\$ 72,44. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou "Comprovante de Abertura de Processo para Cadastro de Conformidade Ambiental" expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura de São Francisco do Sul. Considerando a exigência de apresentação de "Certidão de conformidade ambiental emitida pelo órgão competente" prevista no subitem 9.2, letra "n" do Edital, verificou-se que o documento apresentado pela empresa não atende ao solicitado em Edital, uma vez que não se trata da Certidão de conformidade ambiental solicitada. Sendo assim, a empresa foi inabilitada por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOSIANE DE MORAES** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 05 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITENS DE LIVRE DISPUTA: ITEM 9 - JOSIANE DE MORAES**, no valo unitário de R\$ 189,50. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4006731, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira declara a empresa vencedora do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **PARA AS EMPRESAS CONVOCADAS PARA ENTREGA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues no seguinte endereço: Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira. O prazo máximo para entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sessão de julgamento, conforme informado anteriormente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeira: Barbara Maria Moreira

Equipe de Apoio: Eliane Andrea Rodrigues

Joelma de Matos



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/06/2019, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor(a) Público(a)**, em 28/06/2019, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 28/06/2019, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4046581** e o código CRC **C0C69EF5**.

